

# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

---

**LEI Nº 205/99**

De 15 de junho de 1999.

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 15/06/99, e Eu Sanciono a seguinte,

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono especial , no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Cerro Negro.

Art. 2º - O abono a que se refere o caput do artigo anterior não integra, para nenhum efeito, o vencimento funcional e seus acréscimos sendo devido a partir de 1º de maio de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 15 de junho de 1999.

  
Antônio Luiz Duarte  
Prefeito Municipal